



Anex. de 22/90

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 90

INTERESSADO: Ver. Robson Neves

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 06/90

PROTOCOLADO SOB O N.º 2066/90

ASSUNTO:

Projeto de Resolução que regulamenta o § 9º
ADT da Lei Orgânica do Município de Vitória.

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do Mês de outubro do ano de mil novecentos e

~~noventa e~~ noventa, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais
documentos que se seguem.

PROTOCOLISTA

Câmara Municipal de Vitória

Protocolo Geral

N.º 2066/90

Em 17 de 10 de 1990

Protocolista

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/90.

Regulamenta o § 1º do artigo 9º

ADT da Lei Orgânica do Município
de Vitória.

Art. 1º - Ao Ante-Projeto de Regimento Interno que trata o § 1º do art. 9º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Vitória será dada a seguinte tramitação no processo legislativo:

I- Prazo para a apresentação de Emendas ao Ante-Projeto até o dia 26 de outubro de 1990.

II- Realização das sessões extraordinárias, nos dias 30 e 31 de outubro, 01, 06 à 08, e 13 a 15 de novembro de 1990, com duração de três horas, iniciadas sempre às 09:00 horas, para a discussão e votação do Ante-Projeto e respectivas emendas, na fase de mérito.

III- Realização de sessões extraordinárias nos dias 19 e 21 de novembro de 1990 nas mesmas condições de duração e horário previstos no item anterior, para a votação da redação final do Projeto de Regimento Interno, admitidas na sessão de 19/nov. as indicações de correções de erros e equívocos de digitação, ortografia e remissões para definitiva preparação do texto, revisado, para votação no dia 21/nov.

- Serão admitidas:

- Serão admitidas:

- Serão admitidas:

- Serão admitidas:

- Serão admitidas:

- Serão admitidas:

VEREADOR ROBSON MENDES NEVES
BANCADA PT

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de resolução faz-se necessário diante à necessidade urgente da regulamentação do disposto no Art 9º do ADT da Lei Orgânica de Vitória



04
2066

ANEXA AO PROCESSO N.º 2066/90

A consideração do sr. Presidente.
Em, 17.10.90

SECRETARIA
ADMINISTRATIVA

A Mesa Diretora

Em, 23/10/90

Adelino Pinheiro

Srs. Membros da Mesa Diretora:

O Projeto de Resolução nº 06/90, contido no processo nº 2 066/90 de autoria do Vereador Robson Neves e Outros, fora apresentado em cumprimento ao que estabelece o parágrafo 2º do artigo 9º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Vitória, aprovado recentemente através da Emenda nº 01 à Lei Orgânica do Município de Vitória.

O Projeto de Resolução ora apresentado, vem de disciplinar a tramitação diferente a que consta na Resolução nº 1083 de 15-07-1975. (Regimento Interno).

E por nada haver de ilegal à sua apresentação, somos de parecer favorável.

S.M.J.

Adelino Pinheiro
Robson Neves
Luiz Alves Torres

Câmara Municipal de Vitória

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador firmatário, no uso de prerrogativas regimentais, requer de V. Exa., ouvido o augusto plenário, seja incluído na Ordem do Dia, em regime de urgência, o processo protocolado na Secretaria da Câmara sob o Nº *2.066/90*, contendo o Projeto de ~~De-~~
Resolução creto Legislativo Nº *06/90*

Sala das Sessões, em

24/10/90

Ruben Mendes

BOLETIM DE VOTAÇÃO

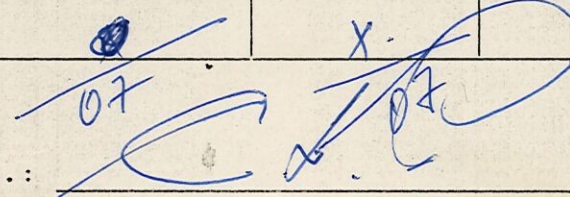
PROJETO DE LEI Nº/.....

REQUERIMENTO Nº/.....

DATA: 24 / 10 / 90

Req. Urg. Proj. Resol. nº 06/90

N O M E	S I M	N Ã O	AUSENTE
ADEILSON HENRIQUE MACHADO FRAGA	X		
ADELSON ALVARES RIBEIRO			
ALEXANDRE BUAIZ NETO		X	
ANSELMO LAGHI LARANJA	X		
ARY PEREIRA BEZERRA			X
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA		X	
DERMIVAL GALVÃO GONÇALVES	X		
EDSON RODRIGUES BATISTA		X	
ESTANISLAU KOSTKA STEIN			X
ETHERELDES QUEIROZ DO VALLE JUNIOR			X
GILSA HELENA BARCELLOS			X
JOÃO ANTONIO NUNES LOUREIRO			X
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	⊗	X	
JOSÉ FERREIRA DA COSTA ALVES NETO	⊗	X	
LUZIA ALVES TOLEDO	X	⊗	⊗
MARCIO ANTONIO CALMON	X		
NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO	X		⊗
OTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO			X
PEDRO LUIZ CORRÊA	⊗	X	
ROBSON MENDES NEVES	X	/	
WALFREDO WILSON DAS NEVES	⊗	X	

ASS.:


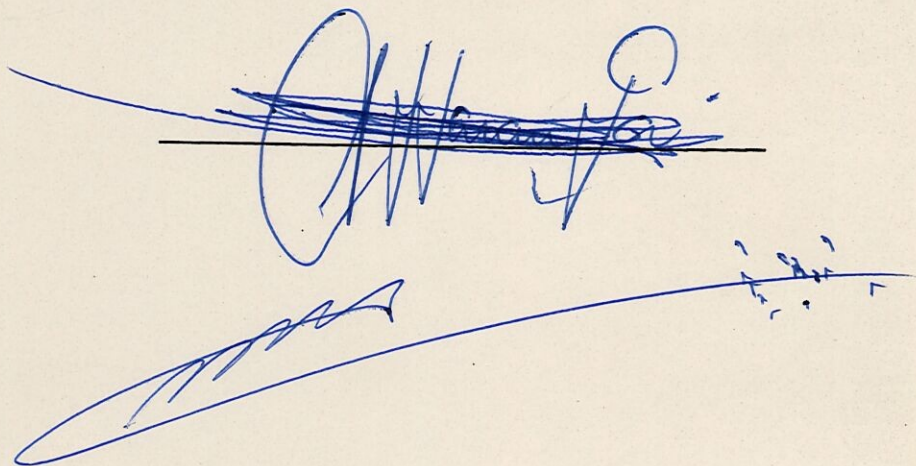
Câmara Municipal de Vitória

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

O Vereador firmatário, no uso de prerrogativas regimentais, requer de V. Exa., ouvido o agosto plenário, seja incluído na Ordem do Dia, em regime de urgência, o processo protocolado na Secretaria da Câmara sob o nº 2066/90 contendo o Projeto de Resolução Nº 06/90

Sala das Sessões, em

24/10/1990.

The block contains two handwritten signatures in blue ink. The upper signature is a complex, stylized script with many loops and is crossed out with a horizontal line. The lower signature is a more fluid, cursive script. There are also some small, illegible scribbles to the right of the lower signature.

BOLETIM DE VOTAÇÃO

..... SESSÃO ORDINÁRIA

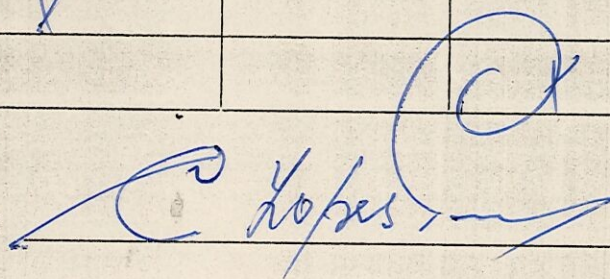
PROJETO DE LEI Nº/.....

REQUERIMENTO Nº/.....

DATA:/...../.....

N O M E	S I M	N Ã O	AUSENTE
ADEILSON HENRIQUE MACHADO FRAGA			
ADELSON ALVARES RIBEIRO			
ALEXANDRE BUAIZ NETO			
ANSELMO LAGHI LARANJA	X		
ARY PEREIRA BEZERRA		X	
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA		X	
DERMIVAL GALVÃO GONÇALVES	X		
EDSON RODRIGUES BATISTA	X		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	X		
ETHERELDES QUEIROZ DO VALLE JUNIOR			X
GILSA HELENA BARCELLOS			X
JOÃO ANTONIO NUNES LOUREIRO			X
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS		X	
JOSÉ FERREIRA DA COSTA ALVES NETO		X	
LUZIA ALVES TOLEDO			X
MARCIO ANTONIO CALMON			X
NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO	X		
OTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO			X
PEDRO LUIZ CORRÊA		X	
ROBSON MENDES NEVES	X		
WALFREDO WILSON DAS NEVES			X

ASS.:

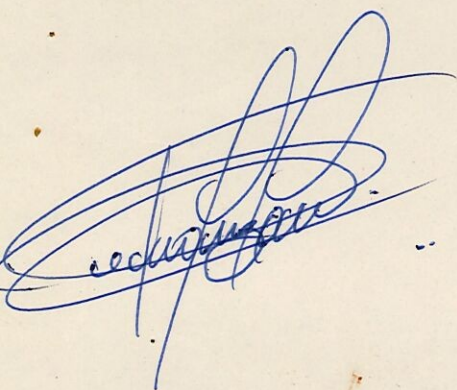


Câmara Municipal de Vitória

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

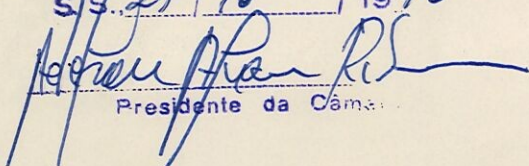
O Vereador firmatário, no uso de prerrogativas regimentais, requer de V. Exa., ouvido o augusto plenário, seja incluído na Ordem do Dia, em regime de urgência, o processo protocolado na Secretaria da Câmara sob o nº 2066/90, contendo o Projeto de Resolução Nº 06/90 que regulamenta o § 1º do Art. 9º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 1.990.

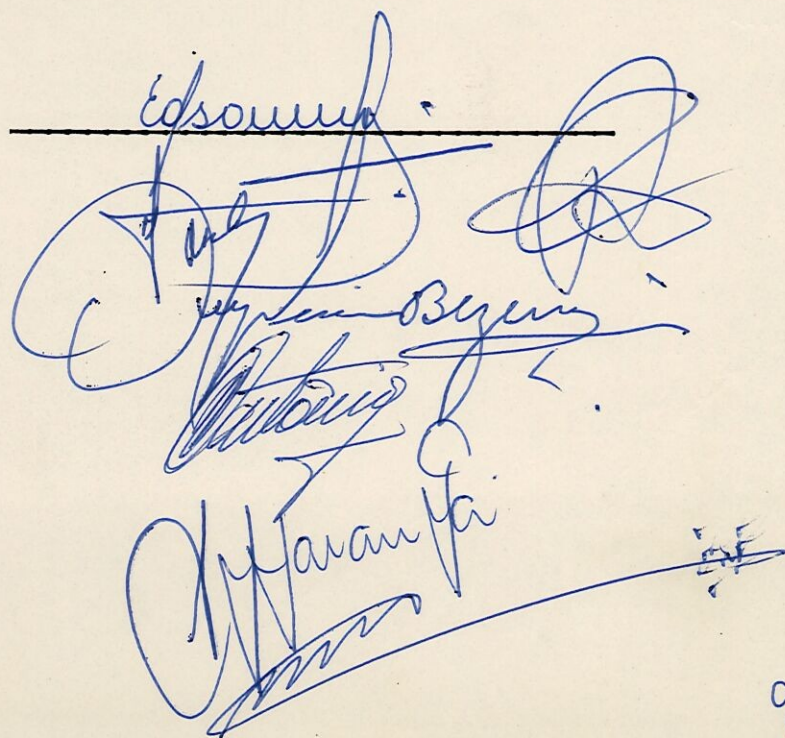


Aprovado por 12 / 0 votos

S/S 25 / 10 / 1990



Presidente da Câmara



BOLETIM DE VOTAÇÃO

..... 22^a SESSÃO ORDINÁRIA
PROJETO DE LEI Nº
REQUERIMENTO Nº
DATA: 25 / 10 / 90

Aprovado por 12 (doze) votos - Ref: Urgência P. Resol nº 6/90

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEILSON HENRIQUE MACHADO FRAGA			X
ADELSON ALVARES RIBEIRO			X
ALEXANDRE BUAIZ NETO			X
ANSELMO LAGHI LARANJA	X		
ARY PEREIRA BEZERRA			X
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	X		
DERMIVAL GALVÃO GONÇALVES	X		
EDSON RODRIGUES BATISTA	X		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	X		
ETHERELDES QUEIROZ DO VALLE JUNIOR			X
GILSA HELENA BARCELLOS	X		
JOÃO ANTONIO NUNES LOUREIRO	X		
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS			X
JOSÉ FERREIRA DA COSTA ALVES NETO	X		
LUZIA ALVES TOLEDO	X		
MARCIO ANTONIO CALMON			X
NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO			X
OTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO	X		
PEDRO LUIZ CORRÊA	X		
ROBSON MENDES NEVES	X		
WALFREDO WILSON DAS NEVES			X

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/90

Art. 1º - Ao ante-projeto do Regimento Interno criado em obediência ao parágrafo único do artigo 9º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Vitória, será dado a seguinte tramitação no processo legislativo, de acordo com o que estabelece o parágrafo segundo da Emenda nº 01, de 23/10/90, à Lei Orgânica Municipal.

1) A proposta do ante-projeto do Regimento Interno será discutida e votada em 2 (dois) turnos, considerando-se aprovado quando obtiver, em ambos, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

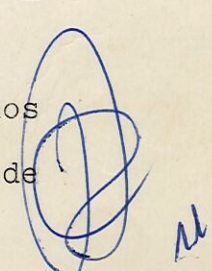
2) O ante-projeto do Regimento Interno será apreciado em Sessões Extraordinárias, com início sempre às 19:00 horas, convocadas pelo Presidente da Câmara, não remuneradas.

3) As Sessões Extraordinárias para apreciação do ante-projeto do Regimento Interno, terão duração de 3 (três) horas, podendo ser prorrogadas em cada Sessão por mais 1 (uma) hora, por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

4) O prazo para apresentação de emendas ao ante-projeto no 1º turno será até o dia 29 (vinte e nove) de outubro e para o 2º até o dia 21 (vinte e um) de novembro de 1990 após votação do 1º turno.

5) As Sessões Extraordinárias para discussão e votação do ante-projeto do Regimento Interno e as emendas a ele apresentadas serão realizadas nos dias 1, 6, 7, 8, 9 e 12 de novembro e para o segundo turno, nos dias 16, 19, 20 e 21 do mesmo mês.

6) A realização de Sessão Extraordinária nos dias 26 e 27 para votação da Redação Final do ante-projeto de



Regimento Interno, correção de erros e equívocos de digitação , ortografia e remissões para definitiva preparação do texto.

Art. 2º - O Presidente da Câmara constituirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação desta Resolução uma Comissão Especial composta de 5 (cinco) Vereadores, respeitando a proporção partidária, para emitir parecer sobre a constitucionalidade das emendas apresentadas.

Parágrafo Único - A Comissão Especial terá os dias 30 (trinta) e 31 (trinta e um) de outubro para emitir parecer sobre as emendas apresentadas no primeiro turno e os dias - 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) de novembro, no segundo turno.

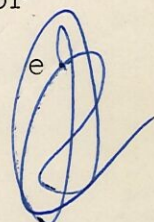
Art. 3º - Cada Vereador terá o tempo de 30 (trinta) minutos para discutir o anteprojeto de Regimento Interno no primeiro e segundo turnos.

Parágrafo Único - Nas matérias objetos de destaque será assegurado o tempo de 5 (cinco) minutos para discussão do mesmo, da seguinte forma:

- I) - O primeiro a falar será o autor do destaque.
- II) - O segundo será a favor da manutenção do texto original.

Art. 4º - No primeiro e segundo turnos o Presidente da Câmara poderá, de ofício ou por deliberação do Plenário anunciar a discussão por títulos, capítulos, seções ou grupo de artigos.

Art. 5º - O Vereador poderá solicitar do Presidente da Câmara que, após ouvido o Plenário, a votação por destaque dos títulos, capítulos, seções ou grupos de artigos e parágrafos, itens, incisos e alíneas.



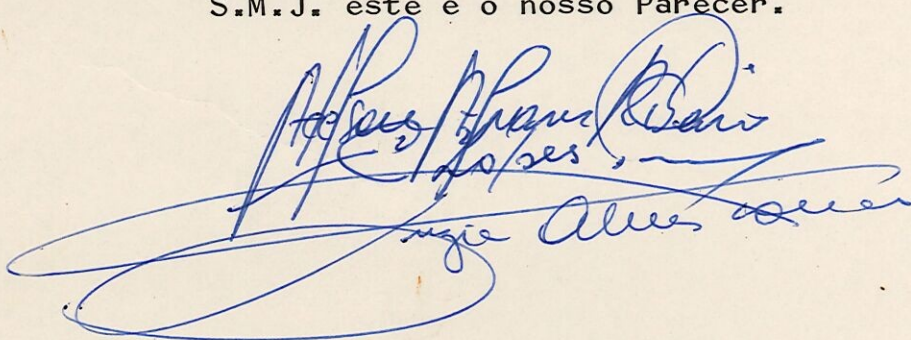
Câmara Municipal de Vitória

Srs. Membros da Mesa Diretora

O Vereador Edson Rodrigues Batista e Outros vem de apresentar ao Projeto de Resolução Nº 06/90, substitutivo com condições de ampliar o sistema de tramitação do anteprojeto de Regimento Interno, dando mais condições de um melhor entendimento entre os Srs. Vereadores; por este motivo somos de parecer favorável à aprovação do substitutivo e esperamos a compreensão dos demais Vereadores, para que em menor tempo possível possamos aprovar o anteprojeto, tendo em vista que o atual Regimento da Câmara não dá mais condições de um bom funcionamento em cumprimento às normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Vitória.

Vitória, 25 de outubro de 1.990.

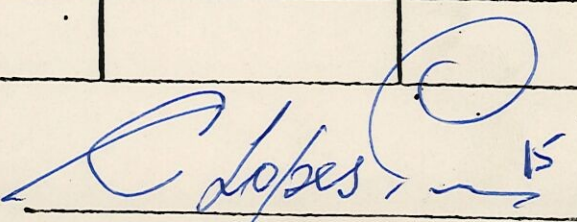
S.M.J. este é o nosso Parecer.



BOLETIM DE VOTAÇÃO

Ap. Art. 1º e seus itens. de Subst. ao P. Res. nº 06/90

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEILSON HENRIQUE MACHADO FRAGA	X		
ADELSON ALVARES RIBEIRO			X
ALEXANDRE BUAIZ NETO			X
ANSELMO LAGHI LARANJA	X		
ARY PEREIRA BEZERRA			X
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	X		
DERMIVAL GALVÃO GONÇALVES	X		
EDSON RODRIGUES BATISTA	X		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	X		
ETHERELDES QUEIROZ DO VALLE JUNIOR			X
GILSA HELENA BARCELLOS	X		X
JOÃO ANTONIO NUNES LOUREIRO			X
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS			X
JOSÉ FERREIRA DA COSTA ALVES NETO	X		
LUZIA ALVES TOLEDO	X		
MARCIO ANTONIO CALMON			X
NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO	X		
OTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO	X		
PEDRO LUIZ CORRÊA			X
ROBSON MENDES NEVES	X		
WALFREDO WILSON DAS NEVES			

ASS.:  15

BOLETIM DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº/.....

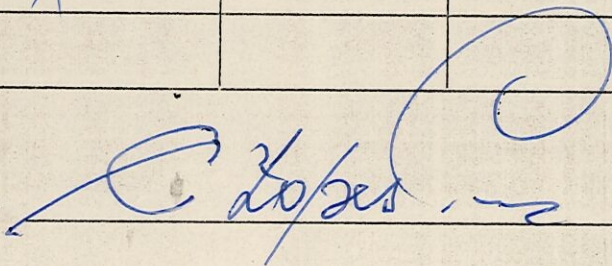
REQUERIMENTO Nº/.....

DATA: 25 / 10 / 90

Art. 2º e único da Subst. ao Proj. Res. nº 06/90

N O M E	S I M	N ã O	AUSENTE
ADEILSON HENRIQUE MACHADO FRAGA	X		
ADELSON ALVARES RIBEIRO			X
ALEXANDRE BUAIZ NETO			X
ANSELMO LAGHI LARANJA	X		
ARY PEREIRA BEZERRA			X
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	X		
DERMIVAL GALVÃO GONÇALVES	X		
EDSON RODRIGUES BATISTA	X		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	X		
ETHERELDES QUEIROZ DO VALLE JUNIOR			X
GILSA HELENA BARCELLOS	X		
JOÃO ANTONIO NUNES LOUREIRO			X
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS			X
JOSÉ FERREIRA DA COSTA ALVES NETO	X		
LUZIA ALVES TOLEDO	X		
MARCIO ANTONIO CALMON			X
NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO	X		
OTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO	X		
PEDRO LUIZ CORRÊA			X
ROBSON MENDES NEVES	X		
WALFREDO WILSON DAS NEVES			

ASS.:



BOLETIM DE VOTAÇÃO

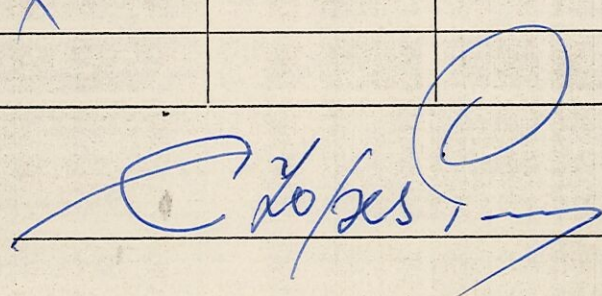
PROJETO DE LEI Nº/.....

REQUERIMENTO Nº/.....

DATA: 25/10/90

Ap. Art. 3º, § Único e seus 1.º e 2.º

N O M E	S I M	N Ã O	AUSENTE
ADEILSON HENRIQUE MACHADO FRAGA	X		
ADELSON ALVARES RIBEIRO			X
ALEXANDRE BUAIZ NETO			X
ANSELMO LAGHI LARANJA	X		
ARY PEREIRA BEZERRA			X
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	X		
DERMIVAL GALVÃO GONÇALVES	X		
EDSON RODRIGUES BATISTA	X		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	X		
ETHERELDES QUEIROZ DO VALLE JUNIOR			X
GILSA HELENA BARCELLOS	X		
JOÃO ANTONIO NUNES LOUREIRO			X
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS			X
JOSÉ FERREIRA DA COSTA ALVES NETO	X		
LUZIA ALVES TOLEDO	X		
MARCIO ANTONIO CALMON			X
NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO	X		
OTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO	X		
PEDRO LUIZ CORRÊA	X		
ROBSON MENDES NEVES	X		
WALFREDO WILSON DAS NEVES			

ASS.: 

BOLETIM DE VOTAÇÃO

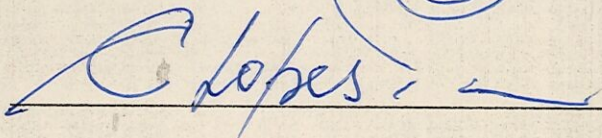
PROJETO DE LEI Nº/.....

REQUERIMENTO Nº/.....

DATA: 25 / 10 / 90

Ap. Art. 4º do Subst. ao Proj. de Resd. n.º 06/90.

N O M E	S I M	N Ã O	AUSENTE
ADEILSON HENRIQUE MACHADO FRAGA	X		
ADELSON ALVARES RIBEIRO			X
ALEXANDRE BUAIZ NETO			X
ANSELMO LAGHI LARANJA	X		
ARY PEREIRA BEZERRA			X
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	X		
DERMIVAL GALVÃO GONÇALVES	X		
EDSON RODRIGUES BATISTA	X		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	X		
ETHERELDES QUEIROZ DO VALLE JUNIOR			X
GILSA HELENA BARCELLOS	X		
JOÃO ANTONIO NUNES LOUREIRO			X
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS			X
JOSÉ FERREIRA DA COSTA ALVES NETO	X		
LUZIA ALVES TOLEDO	X		
MARCIO ANTONIO CALMON			X
NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO	X		
OTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO	X		
PEDRO LUIZ CORRÊA	X		
ROBSON MENDES NEVES	X		
WALFREDO WILSON DAS NEVES	X		

ASS.: 

BOLETIM DE VOTAÇÃO

... 82- SESSÃO ORDINÁRIA
PROJETO DE LEI Nº
REQUERIMENTO Nº
DATA: 25 / 10 / 93

Ap. Art. 5.º do Subst. ao Proj. de Resol. nº 06/90

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEILSON HENRIQUE MACHADO FRAGA	X		
ADELSON ALVARES RIBEIRO			
ALEXANDRE BUAIZ NETO			X
ANSELMO LAGHI LARANJA	X		
ARY PEREIRA BEZERRA			X
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	X		
DERMIVAL GALVÃO GONÇALVES	X		
EDSON RODRIGUES BATISTA	X		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	X		
ETHERELDES QUEIROZ DO VALLE JUNIOR			X
GILSA HELENA BARCELLOS	X		
JOÃO ANTONIO NUNES LOUREIRO			X
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS			X
JOSÉ FERREIRA DA COSTA ALVES NETO	X		
LUZIA ALVES TOLEDO	X		
MARCIO ANTONIO CALMON			X
NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO	X		
OTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO	X		
PEDRO LUIZ CORRÊA	X		
ROBSON MENDES NEVES	X		
WALFREDO WILSON DAS NEVES			

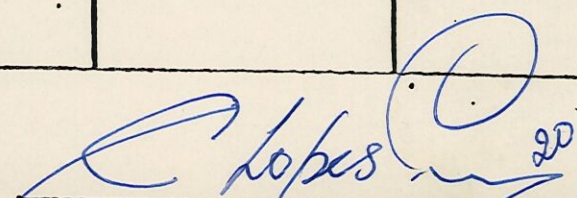
ASS.:

C. Lopes 19

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Ap. Art. 6º do Subst. ao Proj. ao P. de Resol. nº 06/90

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEILSON HENRIQUE MACHADO FRAGA	X		
ADELSON ALVARES RIBEIRO			X
ALEXANDRE BUAIZ NETO			X
ANSELMO LAGHI LARANJA	X		
ARY PEREIRA BEZERRA			X
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	X		
DERMIVAL GALVÃO GONÇALVES	X		
EDSON RODRIGUES BATISTA	X		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	X		
ETHERELDES QUEIROZ DO VALLE JUNIOR			X
GILSA HELENA BARCELLOS	X		
JOÃO ANTONIO NUNES LOUREIRO			X
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS			X
JOSÉ FERREIRA DA COSTA ALVES NETO	X		
LUZIA ALVES TOLEDO	X		
MARCIO ANTONIO CALMON			X
NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO	X		
OTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO	X		
PEDRO LUIZ CORRÊA	X		
ROBSON MENDES NEVES	X		
WALFREDO WILSON DAS NEVES			

ASS.:  20

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Ap. Art. 7º. ao Proj. de Resol. nº 06/90

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEILSON HENRIQUE MACHADO FRAGA	X		
ADELSON ALVARES RIBEIRO			X
ALEXANDRE BUAIZ NETO			X
ANSELMO LAGHI LARANJA	X		
ARY PEREIRA BEZERRA			X
CLAUDIONOR LOPES PEREIRA	X		
DERMIVAL GALVÃO GONÇALVES	X		
EDSON RODRIGUES BATISTA	X		
ESTANISLAU KOSTKA STEIN	X		
ETHERELDES QUEIROZ DO VALLE JUNIOR			X
GILSA HELENA BARCELLOS	X		
JOÃO ANTONIO NUNES LOUREIRO			X
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS			X
JOSÉ FERREIRA DA COSTA ALVES NETO	X		
LUZIA ALVES TOLEDO	X		
MARCIO ANTONIO CALMON			X
NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO	X		
OTAVIANO RODRIGUES DE CARVALHO	X		
PEDRO LUIZ CORRÊA	X		
ROBSON MENDES NEVES	X		
WALFREDO WILSON DAS NEVES			

M E S A D I R E T O R A

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/90.

Art. 1º - Ao anteprojeto do Regimento Interno criado em obediência ao parágrafo único do artigo 9º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Vitória, será dado a seguinte tramitação no processo legislativo, de acordo com o que estabelece o parágrafo segundo da Emenda nº 01, de 23/10/90, à Lei Orgânica Municipal.

1) A proposta do anteprojeto do Regimento Interno será discutida e votada em 2 (dois) turnos, considerando-se aprovado quando obtiver, em ambos, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

2) O anteprojeto do Regimento Interno será apreciado em Sessões Extraordinárias, com início sempre às 19:00 horas, convocadas pelo Presidente da Câmara, não remuneradas.

3) As Sessões Extraordinárias para apreciação do anteprojeto do Regimento Interno, terão duração de 3 (três) horas, podendo ser prorrogadas em cada Sessão por mais 1 (uma) hora, por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

4) O prazo para apresentação de emendas ao anteprojeto no 1º turno será até o dia 29 (vinte e nove) de outubro e para o 2º até o dia 21 (vinte e um) de novembro de 1990 após votação do 1º turno.

5) As Sessões Extraordinárias para discussão e votação do anteprojeto do Regimento Interno e as emendas a ele apresentadas serão realizadas nos dias 1, 6, 7, 8, 9 e 12 de novembro e para o segundo turno, nos dias 16, 19, 20 e 21 do mesmo mês.

6) A realização de Sessão Extraordinária nos dias 26 e

Câmara Municipal de Vitória

27 para votação da Redação Final do anteprojeto do Regimento Interno, correção de erros e equívocos de digitação, ortografia e remissões ' para definitiva preparação do texto.

Art. 2º - O Presidente da Câmara constituirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação desta Resolução uma Comissão Especial composta de 5 (cinco) Vereadores, respeitando a proporção partidária, para emitir parecer sobre a constitucionalidade das emendas apresentadas.

Parágrafo Único - A Comissão Especial terá os dias 30 (trinta) e 31 (trinta e um) de outubro para emitir parecer sobre as emendas apresentadas no primeiro turno e os dias 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) de novembro, no segundo turno.

Art. 3º - Cada Vereador terá o tempo de 30 (trinta) minutos para discutir o anteprojeto de Regimento Interno no primeiro e segundo turnos.

Parágrafo Único - Nas matérias objetos de destaque será assegurado o tempo de 5 (cinco) minutos para discussão do mesmo, da seguinte forma:

- I) - O primeiro a falar será o autor do destaque.
- II) - O segundo será a favor da manutenção do texto original.

Art. 4º - No primeiro e segundo turnos o Presidente da Câmara poderá, de ofício ou por deliberação do Plenário anunciar a discussão por títulos, capítulos, seções ou grupo de artigos.

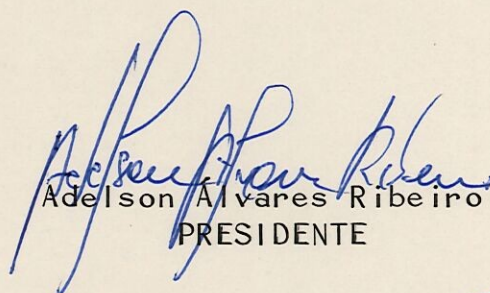
Art. 5º - O Vereador poderá solicitar do Presidente da Câmara que, após ouvido o Plenário, a votação por destaque dos títulos, capítulos, seções ou grupos de artigos e parágrafos itens, incisos e alíneas.

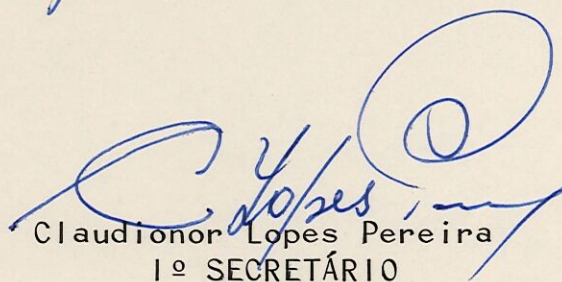
Art. 6º - Os casos omissos desta Resolução serão deliberados

pelo Plenário por sua maioria absoluta, formando precedente.

Art. 7º - Este Projeto de Resolução entra em vigor' na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em 25 de outubro de 1990.

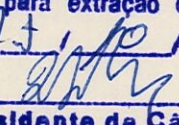

Adelson Álvares Ribeiro
PRESIDENTE


Claudionor Lopes Pereira
1º SECRETÁRIO

Luzia Alves Toledo
3º SECRETÁRIO

PROC. Nº 2 066/90

MEFC.

Aprovada a Redação Final
por 13/0 Votos
A Secretaria para extração dos Autógrafos.
S.M.O. 24/10 19 90

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

ANEXA AO PROCESSO N.º 0008/90

AO DMA.

30/10/90

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

À Sr. G. de Látima -
providencie-se

Em 30-10-90

Reitor Dep. [assinatura] Administrativo

Senhor Diretor:

Desideramente providenciado

Em 26-10-90

M. de Látima Alneu

À Sr. Ester -

aguarde-se, observando prazo.

Em 31-10-90

Reitor Dep. [assinatura] Administrativo

Sra. Diretora,

A Resolução n.º 1621, foi publicada no "D.O." do dia 29-10-90.

Em 29-11-90

[assinatura]



Senhor Superintendente.
Com as providências
deste Departamento.

Em 03-12-90

Motor Dep. Modernização Administrativa

10 protocolos para arquivar
Em 05/12/90

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO





Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º 0895/90

Vitória, 26 de outubro de 1990.

Assunto: Publicação

Senhor Diretor:

A fim de ser Publicada por esse Órgão, encaminho a V. Sa., cópia da Resolução nº 1.621/90.

Ao ensejo, renovo a V. Sa. as minhas mais

Cordiais Saudações.

Adelson Alvares Ribeiro
PRESIDENTE

Ao
Ilmo. Sr.
Aroldo Bernabé
DD. Diretor de Produção do Departamento
de Imprensa Oficial
NESTA



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Publicado em o "O. O." 29 de 29/10/1990

E. S. S.
Diretor do Departamento

N.º _____

RESOLUÇÃO Nº 1621/90

A MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, em cumprimento do que estabelece o § 2º da Emenda nº 01 à Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Ao anteprojeto do Regimento Interno criado em obediência ao parágrafo único do artigo 9º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Vitória, será dado a seguinte tramitação no processo legislativo, de acordo com o que estabelece o parágrafo segundo da Emenda nº 01, de 23/10/90, à Lei Orgânica Municipal.

1) A proposta do anteprojeto do Regimento Interno será discutida e votada em 2 (dois) turnos, considerando-se aprovado quando obtiver, em ambos, o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

2) O anteprojeto do Regimento Interno será apreciado em Sessões Extraordinárias, com início sempre às 19:00 horas, convocadas pelo Presidente da Câmara, não remuneradas.

3) As Sessões Extraordinárias para apreciação do anteprojeto do Regimento Interno, terão duração de 3 (três) horas, podendo ser prorrogadas em cada Sessão por mais 1 (uma) hora, por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

4) O prazo para apresentação de emendas ao anteprojeto no 1º turno será até o dia 29 (vinte e nove) de outubro e para o 2º até o dia 21 (vinte e um) de novembro de 1990 após votação do 1º turno.

5) As Sessões Extraordinárias para discussão e votação do anteprojeto do Regimento Interno e as emendas a ele apresentadas serão realizadas nos dias 1, 6, 7, 8, 9 e 12 de novembro e para o segundo turno, nos dias 16, 19, 20 e 21 do mesmo mês.

6) A realização de Sessão Extraordinária nos dias 26 e

27 para votação da Redação Final do anteprojeto do Regimento Interno, correção de erros e equívocos de digitação, ortografia e remissões ' para definitiva preparação do texto.

Art. 2º - O Presidente da Câmara constituirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação desta Resolução uma Comissão Especial composta de 5 (cinco) Vereadores, respeitando a proporção partidária, para emitir parecer sobre a constitucionalidade das emendas apresentadas.

Parágrafo Único - A Comissão Especial terá os dias 30 (trinta) e 31 (trinta e um) de outubro para emitir parecer sobre as emendas apresentadas no primeiro turno e os dias 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) de novembro, no segundo turno.

Art. 3º - Cada Vereador terá o tempo de 30 (trinta) minutos para discutir o anteprojeto de Regimento Interno no primeiro e segundo turnos.

Parágrafo Único - Nas matérias objetos de destaque será assegurado o tempo de 5 (cinco) minutos para discussão do mesmo, da seguinte forma:

- I) - O primeiro a falar será o autor do destaque.
- II) - O segundo será a favor da manutenção do texto original.

Art. 4º - No primeiro e segundo turnos o Presidente da Câmara poderá, de ofício ou por deliberação do Plenário anunciar a discussão por títulos, capítulos, seções ou grupo de artigos.

Art. 5º - O Vereador poderá solicitar do Presidente da Câmara que, após ouvido o Plenário, a votação por destaque dos títulos, capítulos, seções ou grupos de artigos e parágrafos itens, incisos e alíneas.

Art. 6º - Os casos omissos desta Resolução serão deliberados



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º _____

pelo Plenário por sua maioria absoluta, formando precedente.

Art. 7º - Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, em 26 de outubro de 1990.

Adelson Alvares Ribeiro
PRESIDENTE

Claudionor Lopes Pereira
1º SECRETÁRIO

Luzia Alves Toledo
3º SECRETÁRIO

Proc. 2066/90
MFA.